



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - Compensação SnuC

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Adendo ao Parecer nº 22/IEF/GCARF - COMP SNUC/2024 - Processo SEI 2100.01.0008283/2022-50

O Parecer nº 22/IEF/GCARF - COMP SNUC/2024, processo SEI Nº 2100.01.0008283/2022-50, referente ao grupo Onix Mineração foi aprovado na 96ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). Durante a reunião, verificou-se um equívoco quanto à marcação do item "2.1.5 Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável" tendo em vista que, embora o empreendimento esteja inserido na APA Municipal Carvão de Pedra, trata-se de uma Unidade de Conservação de uso sustentável, e não de proteção integral. Uma vez que a marcação equivocada do item não traria prejuízos, procedeu-se com a votação e aprovação da compensação, tendo sido a correção registrada em forma de Errata (87038755).

Ocorre que, após a reunião, verificou-se que houve também um equívoco quanto à distribuição dos recursos da compensação ambiental SNUC. Conforme POA, item 10 - "Quando o valor total da compensação ambiental apurado pela GCARF for igual ou inferior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e NÃO houver Unidade de Conservação afetada, o recurso será integralmente destinado à rubrica referente a Regularização Fundiária". Diante do exposto, os recursos da compensação ambiental deverão ser integralmente destinados à regularização fundiária de unidades de conservação, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Valores e distribuição do recurso	
Regularização fundiária e demarcação de terras - 100%	R\$37.648,09
Total - 100%	R\$37.648,09



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves Fialho, Gerente**, em 03/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Santos de Oliveira, Servidora Pública**, em 03/05/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87371485** e o código CRC **7CC151D2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008283/2022-50

SEI nº 87371485